



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DE FORQUILHINHA**, inscrita no CNPJ nº. : 80.168.198/0001-56, com endereço na Rua Sigisfredo Back, 355 - Centro - Forquilha/SC, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade de Concorrência, na forma **PRESENCIAL** critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pela Comissão de Contratação e pela Subcomissão Técnica de acordo com o Edital de Chamamento nº 01/2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade relativos ao planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, atos oficiais de caráter educativo e informativo que sejam de interesse da Câmara de Vereadores de Forquilha/SC, conforme estabelece a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos moldes do Termo de Referência (Anexo IV) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2. DA FORMA PRESENCIAL

2.1. Justifica-se a realização de forma presencial em razão da complexidade do presente objeto e procedimento, bem como em virtude de que o município não possui nenhum software que mantenham o sigilo da identidade dos licitantes. Para propiciar a segurança das informações e dos dados a serem recebidos, dos quais não podem ser conhecidos antes da data aprazada para abertura dos envelopes, bem como, a fim de evitar irregularidades de vazamento de dados, a forma presencial é medida que se impõe.

2.2. A forma presencial é o meio mais célere para a realização do presente procedimento, facilitando a possibilidade de esclarecimentos imediatos e verificação das condições de habilitação, sem prejuízo da competição de preços ou da lisura do certame.

2.3. Considerando a complexidade da licitação, as peculiaridades do objeto, a relevância da contratação e as exigências de segurança da informação que impossibilitam o uso da modalidade eletrônica, bem como a necessidade de celeridade no processo, sem comprometer a escolha da proposta mais vantajosa, a modalidade de Concorrência na sua forma PRESENCIAL se configura como a alternativa mais ágil e vantajosa em comparação às demais previstas na Lei 14.133/2021.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pela Comissão de Contratação. Os envelopes



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

deverão ser protocolados no Setor de Protocolos até o limite abaixo estabelecido:

PROCOLO ATÉ: 10/10/2025 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 10/10/2025 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: Sala de licitações da Câmara Municipal

3.2. Não serão aceitos/recebidos, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, exceto em caso de diligência previamente instituída.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar a condução das sessões, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer termos deste edital.

3.2.1. Para fins desta licitação não serão aplicadas as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 pois o valor estimado do objeto é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos no inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilha, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara de Vereadores de Forquilha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou recurso Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com a Câmara de Vereadores de Forquilha/SC.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

4. DA APRESENTAÇÃO A PROPOSTA TÉCNICA

4.1. As proponentes deverão apresentar Proposta Técnica (Envelope nº 1, 2 e 3, sendo que os dois primeiros, PADRONIZADOS E QUE SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, não devendo conter nenhum tipo de identificação da licitante), rubricados e hermeticamente fechados, até o dia, hora e local referidos no Preâmbulo deste Edital, contendo as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA PRIMEIRA PARTE
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
Á COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA SEGUNDA PARTE
REPERTÓRIO E SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO
Á COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA PRIMEIRA E SEGUNDA PARTE
Á COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.3. Os representantes das licitantes interessadas em participar do certame com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento (modelo Anexo III) na sessão devidamente munidos de documentos que comprovem poderes para tal.

4.4. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Contratação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 e 03)

5.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 02 (duas vias), sendo que uma com a identificação da licitante e a outra sem qualquer marca, sinal ou palavra que possibilite identificação da proponente, sob pena de desclassificação (ART. 6º, INC. XII, DA Lei 12.232/10), no seguinte formato:

- a) A4 branco;
- b) espaço 02 (dois) entre as linhas;
- c) fonte “arial” tamanho 12 (doze);
- d) textos justificados;
- e) numeração em todas as páginas, no canto inferior direito;
- f) em caderno único com espiral na cor preta.

5.2. As informações suficientes para que os licitantes elaborem suas propostas técnicas serão estabelecidas no briefing (ANEXO V) de forma precisa, clara e objetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

5.2.1. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing, e de um conjunto de informações referentes ao proponente.

5.3. A proposta técnica deverá ser apresentada em duas partes:

5.3.1. PRIMEIRA PARTE (Envelope nº 01) – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.3.1.1. A primeira parte será apresentada no Envelope nº 01, com material padronizado (envelope) fornecido pela Administração sem qualquer tipo de identificação da proponente.

a) Raciocínio Básico, apresentando o entendimento da empresa licitante em, no máximo 03 páginas, quanto às necessidades de comunicação do Município de Forquilha, demonstrando-o através de seu raciocínio e compreensão aplicados à análise de campanha modelo solicitada no *Briefing*.

b) Estratégia de Comunicação Publicitária, expondo o conceito e o partido temático em no máximo 03 páginas, que de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação para a campanha modelo definida no *Briefing*, defendendo as suas opções.

c) Ideia Criativa, apresentando síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob forma de roteiros e textos, para a campanha modelo definida no *Briefing* e suas implicações, sendo permitida a apresentação de *layout*, no tamanho A4.

d) Estratégia de Mídia, com indicação sintética das peças e dos veículos a serem utilizados, com plano simulado de distribuição de verba publicitária nos diversos meios de comunicação que a licitante definir em sua proposta, para a campanha modelo definida no *Briefing*, com a utilização de 03 páginas, sendo permitidas tabelas anexas, não computadas no número e de páginas.

5.3.2. SEGUNDA PARTE (Envelope nº 2) – REPERTÓRIO E SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

5.3.2.1. A segunda parte será apresentada no Envelope nº 02, com material padronizado (envelope) fornecido pela Administração sem qualquer tipo de identificação da proponente.

a) Repertório, sob a forma de texto que indique o desempenho da licitante na prestação de serviços a outros clientes do setor público e/ou privado, limitados a 3 (três) clientes, acompanhado da reprodução de, no mínimo, 01 (uma) peça por cliente, com as referidas fichas técnicas em que constem título, data ou período da veiculação e a indicação das praças que as exibiram, ou sua forma de aplicação.

b) Relatos de solução de problema de comunicação, (*cases histories*), com apresentação de 02 (dois) relatos, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelos respectivos clientes, mediante a assinatura aposta nos próprios relatos. Os relatos visam embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas apresentados.

Obs.: Não será aceito qualquer tipo de material de áudio ou audiovisual.

5.3.3. PROPOSTA TÉCNICA – PRIMEIRA E SEGUNDA PARTE (Envelope nº 3)

5.3.3.1. O teor deste envelope terá que ser obrigatoriamente o mesmo dos Envelopes nº 01 e 02, em papel timbrado da proponente, mas dessa vez com a necessária identificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

5.3.4. O descumprimento de qualquer item da Proposta Técnica implica na desclassificação automática da licitante, após ser intimada para apresentar defesa e esta for julgada improcedente.

5.3.5. Os envelopes padronizados deverão ser retirados pela interessada no horário das 08:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolos do Município de Forquilha, sito a Avenida 25 de Julho, Centro, Forquilha/SC.

5.3.5.1. Os envelopes serão do modelo saco, amarelo ouro, etiquetados e entregues em duas vias a quem solicitar.

6. DOS PREÇOS DO OBJETO

6.1. A preços cobrados pelos serviços objeto da licitação não serão elemento de proposta, os mesmos ficam pré-definidos pelo Município, por meio de percentual de desconto sobre a Tabela Referencial de Preços, vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO.

6.2. Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) A contratada concederá, sobre os valores fixados na “Tabela do SINAPRO” – Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina, vigente a data da prestação dos serviços, referente aos custos internos, previamente autorizados, sobre os trabalhos realizados por ela própria e por terceiros sob sua responsabilidade, necessário a complementação das peças de divulgação, o desconto de 30% (trinta por cento);

b) A contratada receberá remuneração de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros, sob sua supervisão e decorrentes de estudo ou de criação intelectual desenvolvidos pela Agência contratada;

c) A contratada receberá, ainda, remuneração de 10% (dez por cento) incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros, sob sua supervisão, quando a responsabilidade desta se limitar exclusivamente a contratação ou ao pagamento;

d) O desconto da agência corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte da Câmara de Vereadores de Forquilha/SC diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

e) Não serão cobrados honorários de serviços de ajustamento de campanhas apresentadas para aprovação que necessitem de ajustes por constarem erros de responsabilidade da agência, ou discrepância com o *Briefing*.

6.3. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO, serão remunerados por meio de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.

6.4. O valor máximo estimado que poderá ser dispendido (verba) anualmente, decorrente da presente licitação, é até R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

6.5. A contratada tratará da questão de direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

a) Para os direitos da autoria intelectual (criação, produção, direção, trilha sonora, arte-finalização e assemblado), cessão definitiva à Câmara de Vereadores de Forquilha/SC, dos direitos patrimoniais de uso, não cabendo nenhuma remuneração pela sua reutilização.

b) Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês inclusos.

6.6. Para as veiculações em mídias digitais (Facebook, Instagram, Google e outros) a contratada disponibilizará um valor previamente determinado pelo Município, mensalmente ou conforme demanda do contratante, para habilitar as veiculações durante o período.

6.7. Fica facultada à própria Câmara realizar os serviços mencionados com pessoal e estrutura próprias, para as quais não será devida qualquer remuneração à agência contratada.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 04)

7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da empresa licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
EMPRESA PROPONENTE: XXX CNPJ: XXX**

7.2. Deverá estar inserido neste envelope, denominado Envelope Nº 04, os documentos abaixo relacionados, em original ou fotocópia autenticada (autenticação digital, autenticação em cartório, autenticação por servidor municipal designado ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

7.1.3. Regularidade social:

a) Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com a Câmara de Vereadores de Forquilha/SC (Declaração unificada - Anexo II);

b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);

c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);

d) Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

unificada - Anexo II);

e) Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

7.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.5. Regularidade técnica:

a) Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade sede da Licitante ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.

b) Certificado de Qualidade Técnica expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal 12.232/2010.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela licitante.

d) Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal n. 4.680/65. A comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional e da ficha cadastral do(s) profissional(s) na empresa e de seu diploma de graduação.

d.1) A comprovação do vínculo, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa concorrente.

e) Declaração de concordância com os preços estipulados no edital, conforme percentuais de desconto sobre a Tabela Referencial de Preços, vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO.

7.1.6. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 02 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

b.1) O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL.

b.2) Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.

c) Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante que será baseada na obtenção do Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pela licitante, por meio da fórmula seguinte, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um).

c.1) No caso da empresa proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.2. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Forquilha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.3. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

7.4. Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos, salvo comprovação em diligência. O arquivo digital poderá ser enviado através do e-mail: diretorexc@camaraforquilha.sc.gov.br.

7.5. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 7 deste edital, a Comissão de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01 e 02)

8.1. A Comissão de Contratação realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 01 e 02 – Proposta Técnica, PRIMEIRA E SEGUNDA PARTE, sendo que os envelopes utilizados serão os fornecidos pela Administração, adotando a seu respeito o prescrito no art. 6º da Lei nº 12.232/10, para serem encaminhados à Subcomissão Técnica que procederá a análise e julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

8.2. As propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, primeiramente, serão examinadas pela Subcomissão Técnica para estabelecer o cumprimento das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

8.3. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado de conformidade com o tipo de licitação de “melhor técnica”, observando-se o disposto no art. 6º Incisos XII, XIII e XIV, §§ 1º e 2º, art. 7º, Incisos de I a IV e art. 8º, da Lei 12.232/10.

8.4. O Julgamento Técnico obedecerá aos critérios definidos no Termo de Referência, avaliados da seguinte forma:

Raciocínio Básico:

- a) Das características do Município de Forquilha e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, extensão e qualidades das relações da Administração do Executivo Municipal, com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;
- c) Do papel do Poder Executivo Municipal no atual contexto social, político e econômico.

Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do conceito proposto especificamente à campanha, assim como o Município de Forquilha, a sua natureza, suas especificidades e problemas;
- b) A capacidade evidenciada de riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Executivo Municipal com seu público preferencial;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa de sua proposição.

Na avaliação da Ideia Criativa:

- a) Sua adequação aos objetivos estratégicos e de comunicação do Município de Forquilha;
- b) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- c) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- d) Sua pertinência à atividade do Município de Forquilha e à inserção desta na sociedade;
- e) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrarem os exemplos de peças apresentadas.

Estratégia de Mídia:

- a) O conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária, contemplados os itens antecedentes;
- d) A economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.

Repertório:

- a) Sua concepção;
- b) Sua pertinência;
- c) A qualidade de execução e acabamento do texto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

Relatos de soluções de problemas de comunicação:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito.

8.5. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 120 (cento e vinte) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito:

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 100 (cem) pontos, divididos da seguinte forma:

- a) Raciocínio Básico: 30 (trinta) pontos;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte) pontos;
- c) Ideia criativa: 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 25 (vinte e cinco) pontos.

REPERTÓRIO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E COMUNICAÇÃO

- a) Repertório: 10 (dez) pontos
- b) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos.

8.6. Será elaborada ata de julgamento circunstanciada apontando-se as razões das desclassificadas, se houver, encaminhada à Comissão de Contratação juntamente com as propostas, as planilhas individuais de cada membro da Subcomissão Técnica contendo a pontuação e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos V e VI da Lei 12.232/10).

8.7. A Comissão de Contratação, em sessão pública, fará a apuração geral das propostas técnicas, em posse do material que lhe foi encaminhado pela Subcomissão Técnica.

8.8. Serão abertos os envelopes com identificação das licitantes para o cotejo com o contido nos envelopes sem identificação, para averiguação de sua autoria.

8.9. A Comissão de Contratação elaborará a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, analisada e julgada pela Subcomissão Técnica que atribuiu a cada um deles notas de 0 (zero) até o limite máximo de cada quesito, conforme estabelecido no item 8.5 deste edital.

8.9.1. Para cada quesito a Comissão de Contratação apurará a média das notas, somando-as e dividindo por três, sendo este o número de membros da Subcomissão técnica.

8.10. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

8.10.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor este processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

8.11. Será realizada sessão pública, proclamando o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária (Envelope nº 03);
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

8.12. Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total possível de pontos (pontuação máxima que pode ser obtida – 120 pontos).

8.13. Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

8.14. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação, e as demais classificadas, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos, apurada pelo somatório das médias definidas conforme item 8.9.1.

8.15. O resultado deverá ser publicado com a indicação das proponentes desclassificadas, se houver, e a ordem de classificação das licitantes.

8.16. À Comissão de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, se for o caso, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões do certame.

8.17. É vedada a participação da Subcomissão Técnica na sessão pública de recebimentos dos Envelopes das Proponentes.

09. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Contratação realizará a convocação da empresa para realizar a entrega do Envelope de Habilitação (art. 11, Inciso XII, da Lei 12.232/10).

9.1.1. A convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM SC com prazo igual ou superior a 03 (três) dias úteis em relação a sessão de abertura dos invólucros, a qual será informada no termo de convocação.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.3. Aberto o Envelope para análise da conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

9.4. A habilitação do licitante será apreciada e julgada pela Comissão de Contratação, com a presença ou não dos representantes.

9.4.1. Na hipótese de a licitante não estar representada na licitação por administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, esta poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

9.4.1.1. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela licitante.

9.5. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada.

9.6.1. A ata da reunião, que nominará a licitante habilitada ou inabilitada (com a citação dos motivos pelos quais deu-se a inabilitação), será subscrita pelos membros da Comissão de Contratação em reunião pública previamente convocada.

9.6.2. Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos ou informações exigidos ou, ainda, apresentá-los de maneira incorreta ou incompleta, avaliadas as possibilidades de diligência, sendo que a Comissão de Contratação convocará o colocado subsequente para apresentação se deus documentos de habilitação.

9.6.3. Uma vez habilitada e declarada vencedora, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos referentes a presente licitação deverão ser interpostos em fase única, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação registrada na última ata da sessão, em petição escrita dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Contratação, protocolizada no Setor de Protocolos.

10.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis protocolando-as também do Setor de protocolos.

10.3. Esgotados os prazos, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar no Setor de Protocolos do Municípios o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Comissão de contratação, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

11.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à Câmara de Vereadores de Forquilha/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

13.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores:

Elemento de despesa: 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

15.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima da Câmara.

15.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto 01/2025, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

15.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

15.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, assegurado a ampla defesa.

15.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. No julgamento das etapas deste processo, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei nº 12.232/2010, Lei nº 14.133/2021;

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6.1. As regras de apresentação e formato das propostas não identificadas, Envelopes nº 01 e 02, serão sempre interpretadas como exigências essenciais a fim de garantir o sigilo de identidade dos licitantes.

16.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, a Comissão de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão a Autoridade Máxima, para que este adote as medidas cabíveis.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br- Site:www.camaraforquilha.com.br

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Briefing.

16.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

Forquilha/SC, 14 de agosto de 2025.

CELIO ALVES ELIAS
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site:www.camaraforquilha.com.br

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **CAMARA DE FORQUILHINHA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE FORQUILHINHA, XXXXXXXXXXXX, Forquilha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante.

2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (contato XXXXXX), doravante denominada Contratada.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo XXXXXX, modalidade: XXXXXXXXXXXX nº. homologado em XX/XX/20XX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade relativos ao planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, atos oficiais de caráter educativo e informativo que sejam de interesse da Câmara de Vereadores de Forquilha/SC, conforme estabelece a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010

1.2. Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- c) Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

- e) Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
- f) Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa

3.2. A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;
- b) Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e seus anexos, quando houverem;
- e) Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- f) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- g) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- h) Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
- i) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- l) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- m) Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, se for o caso, especialmente no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:

- a) A contratada concederá, sobre os valores fixados na “Tabela do SINAPRO” – Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina, vigente a data da prestação dos serviços, referente aos custos internos, previamente autorizados, sobre os trabalhos realizados por ela própria e por terceiros sob sua responsabilidade, necessário a complementação das peças de divulgação, o desconto de 30% (trinta por cento);
- b) A contratada receberá remuneração de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros, sob sua supervisão e decorrentes de estudo ou de criação intelectual desenvolvidos pela Agência contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

c) A contratada receberá, ainda, remuneração de 10% (dez por cento) incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros, sob sua supervisão, quando a responsabilidade desta se limitar exclusivamente a contratação ou ao pagamento;

d) O desconto da agência corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte da Câmara de Vereadores de Forquilha/SC diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

e) Não serão cobrados honorários de serviços de ajustamento de campanhas apresentadas para aprovação que necessitem de ajustes por constarem erros de responsabilidade da agência, ou discrepância com o *Briefing*.

4.1.1. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO, serão remunerados por meio de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.

4.2. É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão aferidos considerando o prazo de início de que trata a Cláusula Sétima deste termo, e a frequência e a periodicidade de execução expressos no modelo de execução do objeto do Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças da Câmara.

5.3.1. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;
- b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012

5.4. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Câmara, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

5.7. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente:

Elemento de despesa: 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, de acordo com o detalhamento do objeto constante no Termo de Referência.

7.2. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A Contratada é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

8.3. É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Os valores pactuados poderão ser reajustados, conforme previsão do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

10.1. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas na alínea b, item 3.2, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

10.2. A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.1. Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

10.2.2. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital nº, que, independentemente de sua transcrição, é parte integrante deste contrato, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da Câmara.

11.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

11.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, à necessária homologação e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.

11.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

11.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, de acordo com o caso concreto e suas graduações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

11.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

12.2.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gestor deste contrato será o Sr. xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

14.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto xxxx

14.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. xxxxxxxx, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO AUTORAL

15.1. A Contratada cede ao Contratante os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

15.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no Termo de Referência.

15.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratada solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

15.2.1. A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela Contratante em cada caso.

15.2.1.1. Na reutilização de peças o Contratante fica isento de qualquer remuneração adicional ao Contratada.

15.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

15.4. A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que o Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em formato digital, mediante ajuste dos custos envolvidos;

b) A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao Contratante, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Forquilha, XX de XXXX de 20XX.

CAMARA DE FORQUILHINHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

ANEXO II CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº. 01/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com a Câmara de Vereadores de Forquilha/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

ANEXO III CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Forquilha, na modalidade de Concorrência na sua forma Presencial, Edital nº 01/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____ bem como formular propostas, lances verbais, recorrer e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br- Site:www.camaraforquilha.com.br

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2025
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
(EM ANEXO)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC
Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449
E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br Site: www.camaraforquilha.com.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2025

BRIEFING PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

O presente briefing contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da licitação da Câmara Municipal de Forquilha, para a contratação de serviços de comunicação publicitária.

2. CLIENTE

Câmara Municipal de Forquilha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO CLIENTE E SEUS OBJETIVOS

A Câmara Municipal de Forquilha é composta por vereadores eleitos democraticamente, que representam o povo e têm como funções principais legislar sobre assuntos de interesse local, fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal, propor melhorias para o município e implementar ações que promovam o bem-estar da população. Seu objetivo maior é contribuir para a construção da dignidade humana, a constante melhoria na qualidade de vida dos munícipes e o efetivo exercício da cidadania.

4. PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Forquilha busca ampliar a participação democrática e efetiva dos cidadãos, garantindo a transparência de suas ações e fomentando o envolvimento de todos os segmentos da sociedade na construção de um ambiente de bem-estar social. Assim, pretende realizar uma campanha publicitária institucional que divulgue o trabalho desenvolvido pelo Poder Legislativo Municipal e evidencie a importância da participação popular nos processos decisórios, incentivando ainda o aumento do comparecimento dos munícipes às sessões plenárias.

5. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O fortalecimento da consciência política, do senso crítico e da cidadania é essencial para o desenvolvimento social. Nesse contexto, espera-se o desenvolvimento de uma campanha publicitária capaz de destacar a relevância do trabalho dos vereadores, enquanto legítimos representantes da população, de modo a estimular a participação de todos os setores da sociedade. A campanha poderá, ainda, esclarecer à comunidade sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, apresentando quais são as atribuições dos vereadores, como se dá a integração entre o



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Rua Sigisfredo Back, 355- Paço Mun26 de abril – Cx. Postal 31-Centro – CEP:88850-000 – Forquilha –SC

Fone: (48) 3463-1215 / 3463-1449

E-mail: ouvidoria@camaraforquilha.sc.gov.br- Site:www.camaraforquilha.com.br

Poder Legislativo e os demais Poderes e ressaltando a importância do envolvimento da população e das entidades comunitárias no exercício da cidadania.

6. PRAZO, ABRANGÊNCIA E VERBA

6.1 Prazo da campanha: 1 (um) mês.

6.2 Abrangência: local, restrita ao Município de Forquilha.

6.3 Verba destinada: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7. MÍDIAS ENVOLVIDAS

7.1 Rádio.

7.2 Jornal.

7.3 Não mídias (ações de divulgação direta, impressos institucionais, outros meios previstos no projeto).